

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parazinho/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, busca atender aos interesses da Câmara. Tendo em Vista que é de suma importância a Prestação de Serviços para Assessor de Comunicação, face ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e dos princípios administrativos da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da celeridade, e da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente. Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o Senhor FABRICIO ALVES PEREIRA sob. CPF nº. 125.134.364-31, domiciliado à Rua Jose Mariano Batista - 54 - Centro - Parazinho/RN - CEP-59.586-000, com proposta no Valor Global de R\$: 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) por um período de 12 (doze) mês, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada, com viabilidade da prestação dos serviços neste Município. Parazinho/RN, 31 de janeiro 2022. Flavio Dantas da Costa-Presidente

**Publicado por:** Flávio Dantas da Costa  
**Código Identificador:** 28365730

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 17/02/2022. EDIÇÃO 1343. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>